

	PLANO	EQT0-PLE-200-0100-R00
	CONTINGÊNCIA - CORONAVÍRUS	REV. 0
		PÁGINA: 1 / 14

PLANO DE CONTINGÊNCIA ESPECÍFICO PARA CORONAVIRUS COVID19

REV.	DATA	HISTÓRICO	ELABORADO	APROVADO
0	17/03/2020	Emissão inicial	Cristiano Couto	Rafael Mesquita

	PLANO	EQT0-PLE-200-0100-R00
	CONTINGÊNCIA - CORONAVÍRUS	REV. 0
		PÁGINA: 2 / 14

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Plano de Contingência específico elaborado para os Consórcios – Linhão BA-PI, MG-BA, PA para apresentar à Equatorial Energia as nossas recomendações e ações de combate contra os efeitos da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19). Ressaltamos que esse documento está alinhado com o Plano de Contingência Nacional publicado pelo Ministério da Saúde em fevereiro de 2020.

Em breves linhas, esclarecemos que o Novo Coronavírus foi identificado como a causa do surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. No início, acreditava-se que muitos dos pacientes do surto na China teriam algum vínculo com a exposição dessas pessoas no mercado de frutos do mar e animais locais, sugerindo a disseminação de animais para pessoas. No entanto, um número crescente de pacientes que não teve exposição ao mercado de animais aumentou, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa.

Os sintomas das infecções por Coronavírus geralmente estão atreladas a doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum, podendo evoluir ao óbito em alguns casos.

Nesse sentido, o governo brasileiro vem adotando uma série de ações que culminaram com a ativação, no dia 22 de janeiro de 2020, do Centro de Operações de Emergência (COE) em Saúde Pública (COE-COVID-19) do Ministério da Saúde (MS), coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS.

	PLANO	EQT0-PLE-200-0100-R00
	CONTINGÊNCIA - CORONAVÍRUS	REV. 0
		PÁGINA: 3 / 14

O Brasil adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo. Deste modo, o Ministério da Saúde determina que as Secretarias de Saúde dos Municípios e Estados tomem dos planos já previamente elaborados para a elaboração dos seus respectivos planos de contingência e medidas de resposta. Toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes.

O período de incubação acredita-se ser de até 14 dias após a exposição e a suscetibilidade é geral por se tratar de um vírus novo. Sobre a imunidade não se sabe se a infecção em humanos que não evoluíram para o óbito irá gerar imunidade contra novas infecções e se essa imunidade é duradoura por toda a vida.

Corporativamente a Andrade Gutierrez (AG) estruturou um comitê composto por diversas lideranças da empresa para acompanhar a evolução da situação do COVID-19 e os impactos nas suas obras vigentes, além de discutir e deliberar ações com objetivo de minimizar os impactos em seus funcionários e familiares.

Nessa linha, os Consórcios – Linhão BA-PI, MG-BA, PA constituíram em 16/03/2020 um comitê específico das Obras, onde a liderança de primeira linha estará em constante comunicação com a Equatorial Energia a fim de determinar, em conjunto, quais são as ações a serem adotadas, com o objetivo de não colocar pessoas em risco e de minimizar possíveis impactos no cronograma da Obra devido a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

	PLANO	EQT0-PLE-200-0100-R00
	CONTINGÊNCIA - CORONAVÍRUS	REV. 0
		PÁGINA: 4 / 14

2. OBJETIVO

Este plano tem como objetivo apresentar as ações mitigadoras a serem adotadas pelos Consórcios – Linhão BA-PI, MG-BA, PA de forma a evitar o contágio pelo Coronavírus e estimular a sua prevenção.

Para tanto, os Consórcios terão como guia principal o Plano Nacional de Contingência que foi emitido pelo Governo Federal e que segue as diretrizes do Ministério da Saúde e dos estados de Minas Gerais, Bahia, Piauí e Pará

	PLANO	EQT0-PLE-200-0100-R00
	CONTINGÊNCIA - CORONAVÍRUS	
	REV. 0	
		PÁGINA: 5 / 14

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Governo Federal e Estados de Minas Gerais, Bahia, Piauí e Pará:

O Plano de Contingência elaborado pelo Governo do Federal lista as seguintes responsabilidades:

- Orientar o funcionamento da sala de situação nos estados após detecção da circulação viral do 2019-nCoV em território estadual, acompanhando indicadores Epidemiológicos, operacionais e assistenciais;
- Apoiar na intensificação e no monitoramento das ações dos procedimentos seguros para coleta de amostras;
- Apoiar a intensificação da Vigilância dos Vírus Respiratórios frente à investigação de casos suspeitos e confirmados de 2019-nCoV;
- Assessorar as Superintendências Regionais de Saúde (SRS) no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados;
- Articular com as Áreas Descentralizadas de Saúde (ADS) para a viabilização das ações a serem desenvolvidas, em tempo oportuno;
- Encaminhar às SRS os ofícios e notas informativas orientando as ações de prevenção e controle para disseminação do vírus;
- Consolidar as informações epidemiológicas e laboratoriais para subsidiar a tomada de decisão, por meio de boletins e notas técnicas;
- Capacitar os profissionais para realização dos procedimentos seguros para coleta de amostras;

	PLANO	EQT0-PLE-200-0100-R00
	CONTINGÊNCIA - CORONAVÍRUS	
	REV. 0	
		PÁGINA: 6 / 14

- Sensibilizar os profissionais para a notificação, investigação e realização das ações de prevenção e controle COVID-19, de forma oportuna;
- Apoiar os Estados e as áreas descentralizadas na investigação e situações inusitadas sempre que solicitado ou identificado, conforme a necessidade;
- Estabelecer parcerias intersetoriais;
- Fortalecer as atividades junto ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) a nível estadual;
- Acompanhar junto ao Centro de Operações em Emergências em Saúde (COE), o monitoramento, análise e avaliação dos casos suspeitos de infecção pelo COVID-19;

3.2. Comitê Interno para Coronavírus:

Em linha com as responsabilidades estabelecidos em âmbito nacional e dos Estados, os Consórcios – Linhão BA-PI, MG-BA, PA, através do seu comitê interno criado para combater os efeitos do Coronavírus nas Obras, elencam as suas seguintes responsabilidades durante esse período:

- Definir as medidas a serem adotadas nas obras com foco no Coronavírus;
- Atender as determinações do Ministério da Saúde e do governo dos estados de Minas Gerais, Bahia, Piauí e Pará para prevenção e tratativa no que tange o Coronavírus;

	<p>PLANO</p> <hr/> <p>CONTINGÊNCIA - CORONAVÍRUS</p>	<p>EQT0-PLE-200-0100-R00</p> <hr/> <p>REV. 0</p> <hr/> <p>PÁGINA: 7 / 14</p>
---	--	--

- Monitorar as ações do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID-19 estabelecido pelo Ministério da Saúde de âmbito nacional.

	PLANO	EQT0-PLE-200-0100-R00
	CONTINGÊNCIA - CORONAVÍRUS	
	REV. 0	
		PÁGINA: 8 / 14

4. CUIDADOS ESPECÍFICOS PARA CONTROLE DA INFECÇÃO

Tendo em vista todo o exposto no Plano Nacional e nas diretrizes estaduais de Contingência do Coronavírus, os Consórcios – Linhão BA-PI, MG-BA e PA vislumbram as seguintes sugestões de ações:

- Evitar o contato físico como aperto de mãos, abraços, beijos;
- Afastar imediatamente todo funcionário que apresentar sintoma de febre associado a tosse e/ou diarreia e/ou dores, devendo cada caso ser avaliado e acompanhado pela área médica da obra (campo ou escritório);
- Disponibilizar ambulância ou carro de uso exclusivo para transporte de sintomáticos (treinar motorista);
- Realizar o controle diário da temperatura dos funcionários nas filas de todos os 5 refeitórios (prévio ao café da manhã);
- Adotar de imediato o “trabalho remoto” para funcionários do escritório com idade acima de 60, asmáticos, diabéticos, e demais a serem classificados como “vulneráveis”;
- Realizar higienização constante do Ambulatório (2 vezes por dia), e proibir aglomeração na sala de espera;
- Aumentar a frequência de limpeza dos Sanitários (4 vezes por dia), intensificando nos dias de integração;

	PLANO	EQT0-PLE-200-0100-R00
	CONTINGÊNCIA - CORONAVÍRUS	
	REV. 0	
		PÁGINA: 9 / 14

- Treinar a equipe da Cozinha para realizar a higienização dos locais de produção e refeitório, principalmente mesas que devem ser limpas constantemente com utilização de álcool;
- O sistema de servir os alimentos será invertido de forma que o profissional da cozinha faça esta atividade ao invés do colaborador;
- Ajustar o horário do refeitório do escritório de forma a reduzir o número de pessoas utilizando simultaneamente, considerando o limite de 15 a 20 pessoas por vez;
- Reforçar a obrigatoriedade do uso de luvas e máscaras pela equipe da cozinha e refeitório;
- Adotar procedimento de higienização diária do transporte de pessoal (jeep, ônibus e lanchas), sendo que todos os motoristas e barqueiros devem ficar responsáveis pela tarefa, e para isso devem receber treinamento e material específico;
- Fica obrigatório para todos condutores que forem buscar funcionários em aeroportos, portos ou rodoviárias a utilização de máscara e álcool em gel, sendo também obrigatório para o(s) passageiro(s);
- Na ocorrência de confirmação de COVID-19 na obra, os funcionários acima de 60 anos (grupo vulnerável) deverão ser encaminhados para a sua cidade base, devendo permanecer fora da obra até data a ser definida pelo Comitê de Risco;
- Considerar que o número máximo de pessoas por evento será de 30 colaboradores, incluindo integração, treinamento, dentre outros. A realização do DDS geral terá duração máxima de 15 min, e deverá obrigatoriamente ser realizado ao ar livre, e recomendando a distância mínima de 1 metro entre os colaboradores.

	PLANO	EQT0-PLE-200-0100-R00
	CONTINGÊNCIA - CORONAVÍRUS	REV. 0
		PÁGINA: 10 / 14

- Devem ser evitadas novas mobilizações, contudo as que já estão em andamento devem ser conduzidas com critérios de avaliação de condição de saúde e região de origem do colaborador;
- Incrementar locais com frascos de álcool gel no escritório, oficina, ambulatório, relógio de ponto, banheiros e alojamentos;
- Intensificar campanhas com as recomendações oficiais (lavar mão, cobrir rosto, etc), e realizar visita em campo com o objetivo de verificar e garantir o cumprimento das recomendações;
- Aumentar a circulação de ar natural nas áreas de escritório e salas de reunião;
- Adiar todas as “baixadas” por um período de 30 dias, devendo ser compensado caso a caso, para isso deverá ser mapeado quais os colaboradores que estão inclusos neste grupo, e fazer reuniões individuais ou em grupo para comunicar a determinação e definir qual será a compensação;
- Recomendar que os colaboradores não realizem viagens particulares para zonas de risco (Sudeste e Sul). Caso algum colaborador não observe esta recomendação, o mesmo deverá avisar ao líder imediato. Cada caso será avaliado pelo Comitê de Crise que adotará as medidas pertinentes;
- Elaborar e enviar um comunicado para os fornecedores e subcontratados, que conterà indicações de controle e contenção para os funcionários que forem entregar material e/ou prestar serviço para a obra/escritório;
- Estruturar alojamento (casa mobiliada + home care) para caso seja necessário efetuar a quarentena/tratamento de algum colaborador alojado (ou grupo de colaboradores), caso ocorra positivo para COVID-19

	PLANO	EQT0-PLE-200-0100-R00
	CONTINGÊNCIA - CORONAVÍRUS	REV. 0
		PÁGINA: 11 / 14

- Estudar mudança de horário de utilização do refeitório e Alojamentos, de forma a reduzir o número de pessoas ocupando o mesmo espaço durante o café da manhã;
- Fazer levantamento de grupo de “outros” vulneráveis;
- Estruturar rede de TI para utilização de VCF e VPN necessários para trabalho remoto;
- Definir escala de trabalho remoto para os colaboradores do escritório;
- Viagens internacionais a trabalho devem ser canceladas, sendo que o colaborador que voltar de viagem (trabalho ou lazer) precisará avisar a área de saúde e se apresentar sintomas, deverá permanecer 14 dias em casa. Nos casos sem sintomas, o prazo é de 7 dias;

Para mais informações, consulte o site do Ministério da Saúde <https://saude.gov.br/> ou baixe o APP [Coronavírus SUS](#).

	PLANO	EQT0-PLE-200-0100-R00
	CONTINGÊNCIA - CORONAVÍRUS	REV. 0
		PÁGINA: 12 / 14

5. ORGANIZAÇÃO DE RESPOSTA À EMERGENCIA

- Centro de Operações de Emergência em Saúde do Novo Coronavírus (COE-nCoV)

O COE é o responsável pela coordenação das ações de resposta às emergências em saúde pública, incluindo a mobilização de recursos para o restabelecimento dos serviços de saúde e a articulação da informação entre as três esferas de gestão do SUS.

A sua estruturação permite a análise dos dados e das informações para subsidiar a tomada de decisão dos gestores e técnicos, na definição de estratégias e ações adequadas e oportunas para o enfrentamento de emergências em saúde pública.

O Secretário de Saúde do Estado é o responsável pela ativação do COE, definindo o nível da emergência (I, II, III).

Quando da ativação do COE, o Secretário de Saúde do Estado do Ceará deverá identificar o nível da emergência a ser ativado:

- Nível de Ativação 1 - Alerta: Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do 2019-nCoV no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.

- Nível de Ativação 2 – Perigo Iminente: Corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias,

	PLANO	EQT0-PLE-200-0100-R00
	CONTINGÊNCIA - CORONAVÍRUS	REV. 0
		PÁGINA: 13 / 14

decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, assegurada justa indenização. Neste nível de resposta a estrutura do COE será ampliada com a presença de órgãos fora do setor saúde, mas que tenham relação com a resposta coordenada ao evento.

- Nível de Ativação 3 – Emergências de Saúde Pública de Importância Nacional

(ESPIN): corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (2019-nCoV), no território nacional, ou reconhecimento da declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Estas situações configuram condições para recomendação ao Ministro da Saúde de declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN.

Diante da ocorrência de casos suspeitos de 2019-nCoV no Brasil, o MS ativou o COE a nível de ativação 3 no dia 22 de janeiro de 2020 e a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará instituiu o COE no dia 30 de janeiro de 2020.

Ademais, em 6 de fevereiro deste ano foi sancionada a Lei Nº 13.979 que dispõe sobre as medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

	PLANO	EQT0-PLE-200-0100-R00
	CONTINGÊNCIA - CORONAVÍRUS	REV. 0
		PÁGINA: 14 / 14

6. REFERÊNCIAS

- Plano de Contingência Nacional para Infecção do Coronavírus;
- Diretrizes dos estados de Minas Gerais, Bahia, Piauí e Pará para Coronavírus;
- Decreto Número 009/2020 da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio -PI, que declara Situação de Emergência de Saúde Pública, de importância internacional levando em conta a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecendo medidas temporárias e dá outras providencias.
- Decreto Número 52/2020 da Prefeitura Municipal de Barreiras BA, dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Barreiras e da outra providencias.